



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 4.891/2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional suplementar externa e das outras providências

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.875/2021.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento próprio do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 202.993,21 (Duzentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
01.000.00.000.0000.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01000	119.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	23.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	60.893,21
TOTAL DO CRÉDITO			202.993,21

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação do orçamento geral Município de Itambaracá, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
03.000.00.000.0000.0000	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	90.000,00
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.004.28.843.0034.2011	Amortização da Dívida Confessada		
32.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	25.000,00
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	35.000,00
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01000	52.993,21
TOTAL DA ANULAÇÃO			202.993,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal